

**CONTRATO Nº.073/2025****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua Miraflores, n.º.70, Bairro Caraná Bosque, Campo Grande/MS, Cep: 79.032-330, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.892.829/0001-28, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 016/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.xxx.xxx-90 e Cédula de Identidade RG 1xxxxx3 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o **Sr.ª. Marcia Mazina**, brasileira, economista, portadora do CPF/MF n.º.073.xxx.xxx-72 e portadora da cédula de identidade RG n.º.2xx.xx0 - SEJUSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79.020-310.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 016/2025, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.013/2025**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 003/2025**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.073/2024**, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 017/2025.**

**1.2 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de finanças públicas e contabilidade, num total de 900 (novecentas) horas de trabalho no período de 12 (doze) meses para atender a prefeitura municipal de Naviraí — MS.

**1.3 -** Itens que compõem o objeto da contratação.

Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de finanças públicas e contabilidade	h/trabalho	900

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

**I.** Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado





II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

V. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

VI. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidentes de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

VII. A Contratada deverá possuir equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços de forma eficiente e célere.

VIII. Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Naviraí-MS por qualquer indenização.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

VI. O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, obriga-se a conservar documento que ateste a prestação dos serviços, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o consultor, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - O serviço executado deverá estar estritamente em conformidade com aquele foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

3.7 - O serviço deverá ser executado conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

3.8 - A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos

3.9 - A Contratada deverá executar os serviços sempre que for solicitado e de acordo com o presente Termo de Referência, bem como a Proposta de Prestação dos Serviços.

3.10 - Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviços (OS) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, objeto prestado, quantidade e valor, além das demais exigências legais e o relatório contendo as atividades realizadas no período;
- II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços executados solicitada na Ordem de Serviços (OS);
- III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços, ora contratados é de **R\$360.000,00 ( trezentos e sessenta mil reais)**, e é fixo e irrevogável, pelo período de 12(doze) meses, **contados da data do orçamento estimado (data de apresentação da proposta)**, sendo o valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais) a hora trabalhada**, totalizando **900 (novecentas) horas** de trabalho no período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Naviraí.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas





4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.1.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%( vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3 - As alterações contractuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês ( art. 132, da Lei 14.133/2021).

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - o reajuste de que trata a seção 5.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da lei 14.133/2024).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da publicação no **PNCP( Portal Nacional de Compras Publicas)**; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da da Lei 14.133/21.





**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - Dotação: 01.11.00 04.121 0514 2.064 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 338).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20/02/2025.

**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ordenador  
de Despesas  
Conforme Decreto nº 016/2025  
Contratante

**Marcia Mazina,**  
CPF/MF nº.073.xxx.xxx-72  
**INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**  
**LTDA**  
**CNPJ:29.892.829/0001-28**  
Contratada

**Testemunhas:**

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidor Pública Municipal  
Matrícula nº 8213-9

**Samia Aparecida Nunes**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3374-0





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000  
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

0 421

## PEDIDO DE EMPENHO Nº: 864/2025

PROCESSO Nº 13/2025

Inexigibilidade Nº 3/2025

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/02/25

Fornecedor	: 14480- INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.
Endereço	: RUA MIRAFLORES,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 29.892.829/0001-28

Órgão	: PODER EXECUTIVO
-------	-------------------

Unidade	: GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
---------	---

Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 017/2025
--------	--


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0111	4	121	514	2	64	339035000000	338

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	14652	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		MÊS	12,00	30.000,0000	360.000,00


Contrato nº 073/2025	Valor Total R\$	360.000,00
----------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

Emitida por:



MARIA IZABEL SESPEDE FLORES  
Núcleo de Licitações e Contratos



Viviane Ribeiro Bogarim Capilé  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 032/2025



Rosineia Teixeira  
Gerente Equipe de Controle  
de Contrato  
Matr. 166799

20/02



## NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 001749/2025 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041210514.2.064.3390.35.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABIL SERVIÇOS DE CONSULTORIA 338 DESPESA

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10248 INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA 29.892.829/0001-28 RUA MIRAFLORES 70 CARANDA BOSQUE CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 3 SOLICITAÇÃO PE 864/2025 PROC. COMPRA 13 EMISSÃO 20.02.2025 VENCIMENTO 20.03.2025

VALOR ORÇADO 385.000,00 SALDO ANTERIOR 361.644,69 SALDO DO EMPENHO 360.000,00 SALDO ATUAL 1.644,69

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12,0000	MÊS	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE	30.000,0000	360.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Rosineia Teixeira  
Gerente Equilíbrio e Controle  
de Contas  
Matr 1664-0

Emitido por: Contabilidade

Astolfo Carlos Mendes  
Gerente de Finanças  
Portaria: 06

Despesa Autorizada por:

Ronaldo Napolitano de Souza  
Ordenador de Despesas  
Ronaldo Napolitano de Souza  
Gerente de Orçamento e Contabilidade  
CPF: 002.372.281-90  
CRC-MS 11360/O-6

Outras Informações:

Fonte de Recursos:





## NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 001749/2025 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041210514.2.064.3390.35.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABIL SERVIÇOS DE CONSULTORIA DESPESA 338

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10248 INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA RUA MIRAFLORES 70 CARANDA BOSQUE CAMPO GRANDE MS CPF/ CNPJ 29.892.829/0001-28

LICITAÇÃO Inexigibilidade NUMERO 3 SOLICITAÇÃO PE 864/2025 PROC. COMPRA 13 EMISSÃO 20.02.2025 VENCIMENTO 20.03.2025

VALOR ORÇADO 385.000,00 SALDO ANTERIOR 361.644,69 SALDO DO EMPENHO 360.000,00 SALDO ATUAL 1.644,69

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COMPRAS Nº 017/2025. PROCESSO 13/2025, INEXIGIBILIDADE 03/2025, CONTRATO 073/2025 E PEDIDO DE EMPENHO 864/2025.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 360.000,00

Rosineia Teixeira

Emitido por: Contabilidade

Astolfo C. Mendes  
Portaria 06/2025  
Gerente de Finanças

Despesa Autorizada por:

Ordenador de Despesas  
Renato Napolitano de Souza  
Gerente De Orçamento e Contabilidade  
CPF: 042.372.281-90  
CRC-MS 11360/O-6

Outras Informações:

Desdobramento: 00000

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 073/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

**EMPRESA CONTRATADA: INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA;  
CNPJ: 29.892.829/0001-28**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 017/2025.**

O **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 16 de 02 de Janeiro de 2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.XXX.XXX-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1XXXXX3 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 073/2025

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Orçamento e Contabilidade	<b>Valéria Regina de Souza Ramos</b>	3387-1	<b>Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta</b>	3145-3

**Art. 2.º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3.º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4.º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2025.

**Renato Napolitano de Souza**

Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 016/2025

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Matrícula n.º 3387-1  
Fiscal Titular

**Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**  
Matrícula n.º 3145-3  
Fiscal Suplente

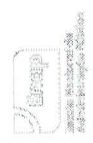


A adequação, atualização e correção das informações e das atas aqui vos elai vos as contratações d'apreilhadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, sêc. de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecontratacoes.gov.br/portal

03603-9739-5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3 | Processo 13/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas  
Acessar Contratação

Entrar

Última atualização 21/02/2025

**Local:** Naviraí/MS **Órgão:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 03155934000190-1-000010/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS. PEDIDO DE COMPRAS N 017 2025

### Informação complementar:

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 360.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 360.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número: 73	Data Assinatura: 20/02/2025	Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026	Id Contrato PNCP: 03155934000190-2-000125/2025
Exibir: 10	1-1 de 1 itens	1	1

← Voltar



Criação pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo modelo eletrônico.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a seguir o atualizado Comitê.

Edição

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31 Processo 13/2025

Acessar Contratação



Local: Naviraí/MS **Órgão:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 03155934000190-1-000010/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS. PEDIDO DE COMPRAS N 017 2025

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 360.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 360.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12	RS 30.000,00

14 de 11 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial para a divulgação centralizada e dispensa dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos alcançados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a cumprir o atestado com a...

A adaptação, fidelização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/

2020 023 9031

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a vedação de informações relacionadas à licitação do uso.



Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025**  
**CONTRATO: 71/2025 – PROCESSO: 69/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 27.538.616/0001-77

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO NELSON TRAD, ATRAVÉS DE TERMO DE PROMISSÃO FNDE Nº 202143748-1, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 131/2024.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 18/02/2025 a 18/02/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.870.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 1.011 4.4.90.51.99.00.00 (R6812)

**ASSINAM:**

André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025, (pela contratante) e **ALVARINO PIMENTEL** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Flávio Roberto Vendas Tanus Matrícula nº 2556-9 – Gessé da Silva Andrade Matrícula nº 28290-6.** Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/02/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025**  
**CONTRATO: 72/2025 – PROCESSO: 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 19.867.870/0001-90

**OBJETO:** ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, AGASALHOS (JAQUETA E CALÇA), SHORT, SHORT-SAIA E TÊNIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2025.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 31/12/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.454.587,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.32.99.00.00 (R6662)

**ASSINAM:**

André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025.(pela contratante) e **RILDO DA SILVA BARBOSA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula 8129-9 Debora Pini Caramit – Matrícula nº 9423-1.** Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025**

**CONTRATO: 73/2025 – PROCESSO: 13/2025 – INEXIGIBILIDADE : 3/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 017/2025

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 20/02/2026.

**VALOR TOTAL :** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** R ECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - Dotação: 01.11.00 04.121 0514 2.064 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 338) .

**ASSINAM:**

**Renato Napolitano de Souza,** Gerente de Orçamento e C ontabilidade e ordenador de despesas, conforme decreto

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Valéria Regina de Souza Ramos - Mat: 3387-1** e **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta - Mat: 3145-3** .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/02/2025

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 098/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **FABIANA SANTOS MENDONÇA** .

**Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada no Espaço Pedagógico, em virtude de vaga pura .

**Vigência:** De **05 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025 .

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FABIANA SANTOS MENDONÇA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 100/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA** .

**Objeto:** Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF PROF. MILTON DIAS PORTO, em virtude de vaga pura .

**Vigência:** De **17 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025 .

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 109/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CELIA BENEDITA DOS SANTOS** .

**Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada no CIEI Profª. Zenaida Nunes dos Santos , em virtude de vaga pura .

**Vigência:** De **17 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025 .

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CELIA BENEDITA DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 101/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **IACIANE CAIRES DE BARROS** .

**Objeto:** Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, em virtude de vaga pura .

**Vigência:** De **11 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

**Data da Assinatura:** 11 de fevereiro de 2025 .

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IACIANE CAIRES DE BARROS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 102/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ELOIZA MARIA DA COSTA** .

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF José Martins Flores em virtude de vaga pura .

**Vigência:** De **17 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 2025** .

**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROCESSO: 013/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3785 na páginas 230 - 231 no dia 21 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2026.**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores